



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

004

LEI N.º 2.068, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 24 DA LEI N.º 1.758, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1996, QUE CRIA OS CONSELHOS TUTELARES NA FORMA PREVISTA NOS ARTIGOS 131 A 140 DA LEI FEDERAL N.º 8.069/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - O artigo 24 da lei n.º 1.758, de 28 de novembro de 1996, que cria os Conselhos Tutelares na forma prevista nos artigos 131 a 140 da lei federal n.º 8.069/90 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 24 - Os Conselheiros Tutelares perceberão mensalmente uma remuneração equivalente à referência 7-A do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Município."

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 2004.

ARTIGO 3.º - Fica revogada a lei n.º 1.970, de 20 de dezembro de 2001.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 18 de fevereiro de 2004, 75.º da Fundação e 65.º da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo